ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIXA GRANDE DO RIBEIRO-PI
CNPJ Nº 41.522.178/0001-80
ENDEREÇO: PRAÇA CHIQUINHO EZEQUIEL, 2222 – CENTRO, BAIXA GRANDE DO RIBEIRO-PI

CONTRATO ADMINISTRATIVO N°.182/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 113/2024
PREGÃO ELETRÔNICO N° 043/2024

CONTRATO DE FORNECIMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIXA GRANDE DO RIBEIRO-PI E A EMPRESA EREMASTER DISTRIBUIDORA DE FERRAGENS E FERRAMENTAS LTDA, NA FORMA ABAIXO.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIXA GRANDE DO RIBEIRO-PI**, inscrita no CNPJ sob o nº **41.522.178/0001-80**, com sede na: **RUA MARTINS DOS SANTOS – PRAÇA DA PREFEITURA – BAIXA GRANDE DO RIBEIRO-PI, TELEFONE: 89 – 3570-1473**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o **Sr. JOSÉ LUIS SOUSA, PORTADOR do CPF nº. 062.824.233-68**, doravante denominada **CONTRATANTE** e por outro a empresa **EREMASTER DISTRIBUIDORA DE FERRAGENS E FERRAMENTAS LTDA,** inscrita no CNPJ sob Nº. **37.278.673/0001-18, IE 039.018.586-8**, sediada na: **R JORGE DA SILVA, Nº 38, BAIRRO SAO CRISTOVAO, ERECHIM- RS, CEP: 99.709-369**, Telefone: **(54) 3712-5442/ (54) 8131-8686**,E-mail: **vendas.eremaster@gmail.com**, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representado pelo(a) **ELIANE JAGUSESKI ARCEGO, SÓCIO ADMINISTRADOR**, portador(a) da Carteira de Identidade **Nº 5.089.023.369**,expedida pela **SJS/RS** E CPF **Nº 834.611.670-53**, tendo em vista a homologação, pela Prefeitura Municipal de Baixa Grande do Ribeiro-PI , do **Pregão Eletrônico nº 043/2024**, conforme despacho exarado no **Processo Administrativo nº 113/2024** e o que mais consta do citado Processo Administrativo que passa a fazer parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrição, em conformidade com as normas da Lei nº 14.133, de 01/04/2021, com as alterações nela introduzidas até a presente data, as quais submetem as partes para todos os efeitos, têm justo e acordado celebrar o presente Contrato, regendo-se a contratação pelo fixado nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

1.1. O objeto do presente instrumento é **a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO PARCELADO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÕES, HIDRÁULICOS, SANITÁRIOS, ELÉTRICOS E CORRELATOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA E SECRETARIAS MUNICIPAIS DE BAIXA GRANDE DO RIBEIRO-PI (ITENS: 16, 17, 85 e 86)**, conforme anexo I, em decorrência do êxito alcançado pela Contratada no **processo administrativo nº.113/2024**, **Procedimento nº.043/2024**, sob a modalidade Pregão Eletrônico.

Descrição do objeto:

MATERIAIS DE CONSTRUÇÕES

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UND	MODELO	MARCA	VALOR UNITÁRIO (R$)	VALOR TOTAL (R$)
16	**Cabo Flexível 4mm**: Cabo elétrico flexível com seção transversal de 4 mm², indicado	800	MT	Corfio	Corfio	R$ 4,87	R$ 3.896,00

	para circuitos de iluminação e tomadas. Revestimento isolante de alta qualidade. Material: cobre eletrolítico com isolamento em PVC. Tensão nominal: 450/750 V. Certificação de conformidade com normas técnicas vigentes						
17	**Cabo PP 3x6**: Cabo flexível tipo PP com 3 condutores de 6 mm² cada, utilizado em ligações elétricas móveis e fixas. Revestimento resistente e durável. Material: cobre eletrolítico com isolamento em PVC. Tensão nominal: 300/500 V. Certificação de conformidade com normas técnicas vigentes.	1120	MT	Corfio	Corfio	R$ 22,50	R$ 25.200,00
85	**Lâmpada eletrônica p/bocal 15w**: Lâmpada eletrônica de 15 watts, para uso em bocais padrão. Potência: 15W. Base: E27. Tensão: 110/220V. Vida útil mínima: 10.000 horas.	200	UND	Empalux	Empalux	R$ 6,83	R$ 1.366,00
86	**Lâmpada eletrônica p\bocal 20w**: Lâmpada eletrônica de 15 watts, para uso em bocais padrão. Potência: 15W. Base: E27. Tensão: 110/220V. Vida útil mínima: 10.000 horas.	250	UND	Empalux	Empalux	R$ 10,00	R$ 2.500,00
TOTAL DOS ITENS						R$ 32.962,000,00	

CLÁUSULA SEGUNDA

2.1. Integram e complementam o presente Contrato, independentemente de transcrição o **processo administrativo nº.113/2024, Procedimento nº. 043/2024**, sob a modalidade Pregão Eletrônico e a proposta da Contratada.

CLÁUSULA TERCEIRA

3.1. Todas as despesas decorrentes do fornecimento correrão por conta dos recursos provindos do **ICMS – FPM – FPE – FME – FUNDEB – PBA –FMS/FUS – PAB - VIGILÂNCIA EM SAÚDE – FMAS / RECURSOS**

FEDERAIS / CRAS-PBF / PDDE – BRASIL CARINHOSO – QUOTA – QSE E OUTROS RECURSOS PRÓPRIOS.

Parágrafo Único: No(s) exercício(s) seguinte(s), as despesas correspondentes correrão à conta dos recursos para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

CLÁUSULA QUARTA

4.1. A **CONTRATADA**, se obrigará a prestar os serviços de acordo com sua proposta, de forma a atender as exigências da **CONTRATANTE**.

§ 1º - Responsabilizar-se por todos os encargos sociais e trabalhistas, bem como tributos de qualquer espécie e demais despesas que incidam ou venham a incidir sobre a prestação do serviço objeto deste contrato;

§ 2º - Solicitar, por escrito à CONTRATANTE, mediante prévia justificativa, eventuais prorrogações do prazo contratual;

CLÁUSULA QUINTA

5.1. A prestação dos serviços será mediante termo de requisição do setor competente da **PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIXA GRANDE DO RIBEIRO-PI**.

CLÁUSULA SEXTA

6.1. A **CONTRATADA** é responsável por todos os encargos sociais, trabalhistas e sindicais decorrentes do pessoal que empregar, bem como os outros relacionados ao fornecimento que contratar, inclusive perante terceiros, a quem responderá diretamente.

CLÁUSULA SÉTIMA

7.1. A **CONTRATADA** será a responsável pela condução de todos os trabalhos mencionados neste Contrato e na Proposta, cabendo-lhe manter os entendimentos necessários com a **CONTRATANTE**, no decorrer da prestação dos serviços.

CLÁUSULA OITAVA

8.1. O valor contratado é de **R$ 32.962,00 (TRINTA E DOIS MIL E NOVECENTOS E SESSENTA E DOIS REAIS)**, que será pago mediante a prestação dos serviços, além do encaminhamento da nota fiscal, recibos, documentação de regularidade em relação à Fazenda Federal, Estadual e Municipal, INSS e FGTS para a tesouraria da Prefeitura Municipal de Baixa Grande do Ribeiro-PI, sob pena de não efetivação do pagamento.

Parágrafo Primeiro: O pagamento será realizado no prazo de até 30 (dez) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

Parágrafo Segundo: O valor do contrato será fixo e irreajustável, porém poderá ser corrigido anualmente mediante **requerimento** da contratada, após o interregno mínimo de um ano, contado a partir

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIXA GRANDE DO RIBEIRO-PI
CNPJ Nº 41.522.178/0001-80
ENDEREÇO: PRAÇA CHIQUINHO EZEQUIEL, 2222 – CENTRO,
BAIXA GRANDE DO RIBEIRO-PI

da data limite do orçamento estimado, pela variação do IGP-M (Índice Geral de Preços do Mercado), tomando-se por base a data da assinatura do contrato.

Parágrafo Terceiro: A periodicidade do reajuste é anual, aplicado somente aos pagamentos de valores referentes a eventos físicos realizados a partir do 1°(primeiro) dia imediatamente subsequente ao término do 12º (décimo segundo) mês e, assim, sucessivamente, contado desde a data da inicial e de acordo com a vigência do contrato.

CLÁUSULA NONA

9.1. A critério exclusivo da **CONTRATANTE** ou por mútuo acordo, o presente Contrato poderá a qualquer tempo ser rescindido, no todo ou em parte, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, cabendo à **CONTRATADA**, receber o que lhe for devido até a data da rescisão ou, ainda, se a **CONTRATADA**:

a) Deixar de cumprir os prazos estipulados no Edital;

b) Ceder ou transferir, no todo ou em parte, o objeto contratado, sem a prévia autorização da **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA DÉCIMA

10.1. No decorrer do prazo contratual não serão levados em consideração comunicações verbais. Todas as comunicações que envolvam a execução deste contrato, de cada parte à outra, serão consideradas como suficientes se feitas por escrito e entregues sob protocolo ou qualquer outro meio que comprove o recebimento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

11.1. O presente contrato vigorará pelo prazo **O PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO SERÁ A PARTIR DA DATA DA SUA ASSINATURA E A CORRESPONDENTE PUBLICAÇÃO ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2024**, contados da data de sua assinatura, podendo ser renovado por iguais e sucessivos períodos até o limite estabelecido no art. 107 da lei 14.133/21, sendo também permitido aditivar o valor nos limites permitidos pela lei 14.133/21 e seus alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

12.1. Fica designado como Gestor do Contrato a **Sr. AGAMENON NERES DOS SANTOS, PORTADOR do CPF Nº.845.436.123-53.**

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

13.1. Fica designado como Fiscal do Contrato a **Srª. DANIELE FERNANDES DE SOUSA, PORTADORA DO CPF nº. 083.547.093-88.**

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIXA GRANDE DO RIBEIRO-PI
CNPJ Nº 41.522.178/0001-80
ENDEREÇO: PRAÇA CHIQUINHO EZEQUIEL, 2222 – CENTRO, BAIXA GRANDE DO RIBEIRO-PI

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTO

14.1. As partes elegem de pleno e comum acordo, o foro da cidade de cidade de Ribeiro Gonçalves, Estado do Piauí, para dirimir dúvidas ou resolver questões oriundas do presente contrato, desde que não seja possível resolvê-las prévia e amigavelmente.

E, para firmeza e validade de tudo o que ficou dito e aqui estipulado, lavrou-se o presente instrumento, em 02 (duas) vias, que depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes e testemunhas abaixo, a tudo presentes.

Baixa Grande do Ribeiro -PI, 13 DE SETEMBRO DE 2024.

JOSÉ LUIS SOUSA
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

EREMASTER DISTRIBUIDORA DE FERRAGENS E FERRAMENTAS LTDA
CNPJ Nº 37.278.673/0001-18
CONTRATADA

AGAMENON NERES DOS SANTOS
GESTOR DO CONTRATO

Daniele Fernandes de Sousa
DANIELE FERNANDES DE SOUSA
FISCAL DO CONTRATO

TESTEMUNHAS:

NOME:
CPF Nº:

NOME:
CPF
Nº:

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIXA GRANDE DO RIBEIRO-PI
CNPJ Nº 41.522.178/0001-80
ENDEREÇO: PRAÇA CHIQUINHO EZEQUIEL, 2222 – CENTRO, BAIXA GRANDE DO RIBEIRO-PI

ORDEM DE FORNECIMENTO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 113/2024
PROCEDIMENTO N°.043/2024
MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO

Ordem de fornecimento referente **ao PREGÃO ELETRÔNICO nº.043/2024** que entre si celebram **PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIXA GRANDE DO RIBEIRO-PI**, que tem endereço à **RUA MARTINS DOS SANTOS – PRAÇA DA PREFEITURA – BAIXA GRANDE DO RIBEIRO-PI, TELEFONE: 89 – 3570-1473** e representante legal na pessoa do Prefeito Municipal o **Sr. JOSÉ LUIS SOUSA, PORTADOR do CPF nº. 062.824.233-68**, doravante denominada **CONTRATANTE** e por outro a Firma **EREMASTER DISTRIBUIDORA DE FERRAGENS E FERRAMENTAS LTDA CNPJ Nº 37.278.673/0001-18**, ENDEREÇO: **R JORGE DA SILVA, Nº 38, BAIRRO SAO CRISTOVAO, ERECHIM- RS, CEP: 99.709-369**, doravante denominada **CONTRATADA**.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO PARCELADO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÕES, HIDRÁULICOS, SANITÁRIOS, ELÉTRICOS E CORRELATOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA E SECRETARIAS MUNICIPAIS DE BAIXA GRANDE DO RIBEIRO-PI (ITENS: 16, 17, 85 e 86)**, conforme as quantidades e especificações contidas na Adjudicação do **PREGÃO ELETRÔNICO nº 043/2024**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

O valor global do contrato é **R$ 32.962,00 (TRINTA E DOIS MIL E NOVECENTOS E SESSENTA E DOIS REAIS).**

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas decorrentes do presente Contrato correrão por conta **do ICMS – FPM – FPE – FME – FUNDEB – PBA –FMS/FUS – PAB - VIGILÂNCIA EM SAÚDE – FMAS / RECURSOS FEDERAIS / CRAS-PBF / PDDE – BRASIL CARINHOSO – QUOTA – QSE E OUTROS RECURSOS PRÓPRIOS.**

CLAUSULA QUARTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA:

O PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO SERÁ A PARTIR DA DATA DA SUA ASSINATURA E A CORRESPONDENTE PUBLICAÇÃO ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2024.

Baixa Grande do Ribeiro –PI, 13 DE SETEMBRO DE 2024.

JOSÉ LUIS SOUSA
Prefeito Municipal

CIENTE EM / /

EREMASTER DISTRIBUIDORA DE FERRAGENS E FERRAMENTAS LTDA CNPJ Nº 37.278.673/0001-18